



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

"Nossa missão é cuidar do seu futuro"

EDITAL Nº 16.20 - BERTPREV

EXTRATO PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO DE CONTRATO

Contratante: **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV.**

Contratado: **CLÍNICA HANS STADEN LTDA**

CNPJ: 71.552.863/0001-10

Processo administrativo: **173/18 – BERTPREV.**

Assinatura: **22/09/2020.**

Objeto: Prestação de serviços médicos-periciais para o **BERTPREV.**

Prazo: 12 meses, a contar de 24/09/2020.

Dos Serviços e Valores unitários, sendo:

- a) o atendimento por médico, em caso de afastamento dos segurados do CONTRATANTE para tratamento de saúde, por prazo superior a 15 dias, validado por laudo do Médico do Trabalho;
- b) o atendimento por médico, em caso de concessão de salário-maternidade no período de até 28 (vinte e oito) dias antecedentes ao parto, validado por laudo do Médico do Trabalho;
- c) o atendimento por médico, em caso de retorno ao trabalho, para fins de alta médica dos segurados do CONTRATANTE que estavam licenciados para tratamento de saúde, por prazo superior a 30 dias, por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto, validado por laudo do Médico do Trabalho;
- d) realizar perícia no local onde encontra-se o segurado ou seu dependente, em caso de absoluta impossibilidade de locomoção;
- e) constituição de junta médica, composta de três profissionais, necessariamente um especializado em Medicina do Trabalho e um especialista na área da enfermidade que acomete o segurado, para emissão de laudos periciais em caso de aposentadoria por invalidez;



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
Estado de São Paulo

"Nossa missão é cuidar do seu futuro"

- f) exame admissional de candidatos aprovados em concurso público do CONTRATADO, para fins de investidura em cargo efetivo, pelo Médico do Trabalho;
- g) constituição de junta médica, composta de três profissionais, necessariamente um especializado em Medicina do Trabalho e um especialista na área da enfermidade que acomete o dependente de segurado, com emissão de laudos periciais para fins de caracterização de invalidez e consequente resguardo de direitos previdenciários;
- h) atendimento por médico especialista na área de enfermidade que acomete o segurado, a cada 6 meses de auxílio-doença em vigor, enquanto não for indicada a constituição de junta médica para a verificação de invalidez.

À vista das previsões contidas nas Cláusulas Quinta e Sexta, fica mantido o valor mensal para o novo período de vigência contratual, nos seguintes termos previstos nos itens "a" a "e": R\$ 185,80 para itens "a" e "e"; R\$ 567,72 para itens "b" e "c"; R\$ 9,29 para item "d".

Aditamento: *À vista das disposições contidas em Portaria nº 1.348/19, expedida pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, publicada no DOU de 04/12/19, que teve as medidas de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso I do seu art. 1º prorrogadas por meio da Portaria nº 18.084/2020, expedida pelo mesmo órgão e publicada no DOU de 30/07/2020, combinadas ao artigo 4º da LC 153/2020, as cláusulas primeira, segunda e terceira do contrato original passam a vigorar, a partir de 01/10/2020 ou a partir de nova data, instituída por portaria que promova novamente a prorrogação, com a supressão dos serviços ligados à concessão de auxílio-doença e salário-maternidade.*

Modalidade de licitação: Concorrência.

Bertioga, 01/10/2020.

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
PRESIDENTE